EDITAL Nº 4516
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 370/2019 – CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº P499332/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2019**
Nº DO PROCESSO:	**P499332/2019**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE FORTALEZA, RELACIONADAS A BENS REGISTRADOS (FESTA DE SÃO PEDRO, MARACATU CEARENSE E FESTA DE IEMANJÁ) NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA.**

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE FORTALEZA, RELACIONADAS A BENS REGISTRADOS (FESTA DE SÃO PEDRO, MARACATU CEARENSE E FESTA DE IEMANJÁ) NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/09/2019**
6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02/10/2019, às 09h**.
6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02/10/2019, às 14h**.
6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, nº 77, Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza – Ce**.** CEP. 60.055-090.
7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

1. Projeto/Atividade: 13.391.0074.2265.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, Sequencial: 120, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 51.001.0000.00.01, Sequencial: 119 do orçamento da SECULTFOR;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste Edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos.

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2), fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

9.5.10. Que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.6. Não será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio e Cooperativa, conforme **ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.**

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo "Informações Adicionais", será utilizado a critério do licitante, devendo constar o seguinte:

a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
b) Preço global do lote cotado, em algarismos;
c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo

em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele TERMO DE REFERÊNCIA; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior ao limite do preço cotado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do

art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação,** e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**., os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação,** na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.
13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor preço, nos termos do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, **as especificações técnicas**, **quantitativos, o prazo de validade da proposta** e **demais informações relativas ao serviço ofertado**.
14.2. Prazo de validade **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de LOTE inferior ao determinado neste Edital.
14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. **Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação**, salvo os documentos de

Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão suas autenticidades verificadas pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de Capacidade Técnico Operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de "contratado", que comprove(m) a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório. Os atestados, certidões ou declarações devem ser acompanhados de prova fiscal ou da execução do serviço.

15.4.2. Comprovação de elaboração e realização de plano de evento contendo a identificação do evento, o levantamento do nível de complexidade, a elaboração da programação e do roteiro.

15.4.3. Comprovação de realização de workshops.

15.4.4. Comprovação das ações de consultoria técnica, logística e a seleção e locação de recursos humanos para eventos.

15.4.5. Comprovação de que possui certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso IV do art. 2º do Decreto nº. 5.406, de 30 de março de 2005.

15.4.6. Prova de inscrição ou registro do licitante e de seus responsáveis técnicos ao Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhada da comprovação da regularidade perante o referido conselho.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa.**

15.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.9. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de

Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por LOTES, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item (quando houver) com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele TERMO DE REFERÊNCIA; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Em condições ilegais, omissivas ou conflituosas com as exigências deste Edital.

18.2. Com preços superiores do LOTE aos constantes no TERMO DE REFERENCIA no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.
19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
19.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
19.11. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
19.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, **no endereço constante no subitem 7.1 deste edital**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. 23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.
24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
24.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde acontecerá o certame.
24.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
24.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
24.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto **do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspo**ndente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
25.3.A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
25.4.A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste Edital.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO MERAMENTE SUGESTIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – Referente ao Lote 2 do Edital nº 4516.

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20___.

CIENTE:

ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza
ORDENADOR DE DESPESA

VISTO:

Rafael de Mello e Pinho
OAB/CE-23.081
Coordenador Jurídico em Exercício **-** SECULTFOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente documento constitui o TERMO DE REFERÊNCIA que tem por objeto **ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE FORTALEZA, RELACIONADAS A BENS REGISTRADOS (FESTA DE SÃO PEDRO, MARACATU CEARENSE E FESTA DE IEMANJÁ) NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.**

2.1. Festa de São Pedro: A Festa de São Pedro e a Igrejinha representam, no bairro Mucuripe, o primeiro bem imaterial registrado em Fortaleza. A Festa foi registrada no Livro das Celebrações pelo Decreto Municipal n° 13.030 e a Igreja no Livro de Lugares pelo Decreto Municipal n° 13.031, reconhecendo e protegendo a vivência coletiva do trabalho, a religiosidade, o entretenimento, as artes e diversas outras práticas socioculturais de valor inestimável.

2.1.2. Festa de Iemanjá: Festa de Iemanjá acontece há mais de 50 anos no dia 15 agosto e é uma festa que movimenta as praias do Futuro e de Iracema com umbandistas, candomblecistas, juremeiros e simpatizantes, oferecendo dádivas à Rainha do Mar. Iemanjá é cultuada em todo Brasil e faz parte da cultura e religiosidade do país.

2.1.3. Maracatu Cearense: O Maracatu é uma manifestação cultural brasileira que rememora o cortejo de coroação dos reis negros. Possivelmente, no Ceará, existem grupos de Maracatu desde o final do século XIX. O Maracatu Cearense se difere dos demais pelo seu ritmo cadenciado, pelo uso dos rostos pintados de preto (negrume), e pela grande diversidade de personagens e alas que compõem o cortejo. Nos dias atuais, temos quinze maracatus na cidade de Fortaleza. Criado oficialmente pela lei municipal 5.827/1984, o dia 25 de março é celebrado o Dia do Maracatu, por ser esta a data da libertação dos escravos no Ceará (25 de março de 1884). A manifestação é registrada em três livros, previsto no capítulo VI da Lei do Patrimônio de Fortaleza: Livro de Registro dos Saberes, Livro de Registro das Celebrações e Livro de Registro de Formas e Expressão, pelo decreto Nº 13.769 de Março de 2016.

2.1.4. A salvaguarda do bem Registrado deve ser compreendida como um processo, no qual os detentores estarão se mobilizando para identificar com maior profundidade a situação na qual o bem cultural se encontra, ou seja, reconhecer eventuais problemas que enfrentam para a continuidade da prática; aspectos da produção que precisam ser mais valorizados; refletir sobre os meios possíveis para resolver tais questões; planejar estratégias de execução. Concomitantemente outros atores poderão ser agregados ao processo.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de f**ornecimento por demanda.**

2.3. DOS OBJETIVOS GERAIS: O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN reconhece a existência de 04 (quatro) eixos de ação para o apoio às condições sociais e materiais de transmissão e reprodução dos bens culturais imateriais, que juntos somam 14 (quatorze) tipos de ações que podem ser combinadas entre si para elaboração do Plano de Salvaguarda. A pessoa jurídica selecionada deverá executar os 04 (quatro) eixos do Projeto e suas respectivas ações, são eles:
2.3.1. O primeiro eixo é o de Formação e Gestão, que pretende realizar 02 (dois) Workshops tanto para técnicos da Secretaria de Cultura do Município, quanto para os detentores da manifestação. O objetivo desse eixo é a capacitação do quadro técnico da Secretaria e dos detentores para a implementação e gestão de políticas para o patrimônio dos bens registrados. Para esse fim, é importante a realização de dois Workshops de 20h/a em três dias, que discutam e reflitam sobre a gestão participativa e a sustentabilidade dos bens intangíveis do município.
2.3.2. O segundo eixo é o de Formação e Sensibilização, com 12 (doze) oficinas formativas voltadas para a comunidade. Uma para cada bem, para escolas e/ou segmentos sociais no entorno da área em que o bem imaterial está inserido.
2.3.3. O terceiro eixo é o de Produção e Reprodução cultural que trata do apoio para a realização das ações que visem à realização dos eventos. Para garantir a produção e reprodução cultural, o projeto também prevê, apoio para garantir a transmissão de saberes relativos ao bem cultural em foco, através da ocupação, aproveitamento e adequação de espaço físico para reprodução e difusão cultural que possibilite as condições materiais de produção das festas (duas Festas de Iemanjá e Festa de São Pedro).
2.3.4. O quarto eixo é o de Difusão e Valorização que trata da disponibilização de acervos documentais, relacionados às manifestações. Assim, relacionamos a necessidade de elaboração de partituras das loas (cantos) do Maracatu Cearense, conforme enunciado no plano de salvaguarda do bem. Ainda, seguindo os princípios dos planos de salvaguarda, para a difusão e valorização dos referidos bens, será elaborado a edição, publicação e difusão de material em forma de dois livros, um para o Dossiê das festas de Iemanjá e o outro sobre o Maracatu Cearense para que sejam distribuídos entre os detentores, bibliotecas, escolas, pesquisadores, e interessados em geral, a fim de apresentar o universo cultural em foco da manifestação.
2.4. Para a realização das ações e eixos estabelecidos acima os serviços deverão abranger o planejamento operacional, organização, execução, monitoramento, montagem e desmontagem de infraestrutura, fornecimento de bens, contratação de profissionais, nos quantitativos e condições constantes no plano de trabalho.

2.5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Realização de 02 (dois) workshops tanto para técnicos da Secretaria da Cultura do Município, quanto para os detentores da manifestação;
2.5.1. Realização de 12 (doze) oficinas formativas voltadas para a comunidade;
2.5.2. Elaboração de partituras das loas (cantos) do Maracatu Cearense;
2.5.3. Elaboração e edição, publicação e difusão de material em forma de 02 (dois) livros, sendo 01 (um) para o Dossiê das festas de Iemanjá e 01 (um) sobre o Maracatu Cearense.

03. DA JUSTIFICATIVA: A realização do presente processo tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para realizar as ações do projeto de salvaguarda do patrimônio imaterial

de Fortaleza, relacionadas aos bens registrados no município de Fortaleza/CE (Festa de São Pedro, Festa de Iemanjá e Maracatu Cearense). O presente pleito vem da necessidade de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, o apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal. O município de Fortaleza ratificou tal responsabilidade como demonstra os arts. 2º e 8º, inciso X de sua Lei Orgânica, designando à SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULTFOR sua consecução e efetivação, nos moldes da Lei Complementar nº 54, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações, que criou a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza. Diante do exposto justificamos a necessidade do projeto de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de Fortaleza, por meio de processo licitatório, para atender os bens registrados no município de Fortaleza/CE (Festa de São Pedro, Festa de Iemanjá e Maracatu Cearense).

04. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1 - Realização da Festa de São Pedro dos Pescadores					
1.1	Locação de tablado (7x5 Metros) (Em estrutura tubular, piso com compensado revestido com carpete de 20mm na cor preta, altura do piso ao solo de 50 cm, com rampa de acessibilidade)	Diária	4	R$2.000,00	R$ 8.000,00
1.2	Locação de 2 toldos (Chapéu de bruxa 3m x 3m. colunas em boxtruss P-30. Lonas antichamas e anti UV.)	Diária	2	R$2.256,66	R$ 4.513,32
1.3	Locação de sistema de som de 24 canais, completo	Diária	4	R$ 462,33	R$ 1.849,32
1.4	Locação de iluminação	Diária	4	R$ 1.675,00	R$ 6.700,00
1.5	Locação de GERADOR silencioso com potência de 160Kva	Diária	4	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00
1.6	Aluguel de Cadeiras Plásticas para a procissão da Festa de São Pedro (Plástico branco sem braço)	Unidade	600	R$ 2,43	R$ 1.458,00
1.7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, com disponibilidade de lavatórios e papel higiênico, para uso feminino e uso masculino. (Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de	Diária	4	R$ 96,66	R$ 386,64

	frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.)				
1.8	Contratação o serviço especializado em SEGURANÇA PATRIMONIAL em todo o período do evento desde a montagem até a desmontagem dos equipamentos e espaços utilizados para a programação, com disponibilidade para trabalhar no período diurno.	Diária	5	R$ 106,66	R$ 533,30
1.9	Decoração de ambiente (contratação de profissional com experiência em decoração)	Serviço	1	R$ 2.233,33	R$ 2.233,33
1.10	Locação de ônibus, perfeito estado de conservação, ar condicionado, 45 lugares, motorista e combustível	Diária	2	R$ 636,66	R$ 1.273,32
1.11	Kit lanche- fornecimento de lanches (Composto de um Sanduíche com as seguintes opções: CACHORRO QUENTE, composto de pão tipo hot dog”, salsicha, batata palha e molho de Tomate; ou HAMBÚRGUER composto de pão bola, e um hambúrguer de carne ou frango, embalados Individualmente e um refrigerante (lata de 350 ml), sabores: cola, cola light, laranja, uva, limão ou guaraná ou suco (lata de 350 ml,) de sabores diversos.)	Unidade	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
1.12	Serviço de Pintura em madeira para a manutenção das velas das Jangadas.	Unidade	25	R$ 306,66	R$ 7.666,50
1.13	Contratação de Cerimonial (Serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, no trato com autoridades e habilidades em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura e boa dicção)	Diária	4	R$ 185,00	R$ 740,00
1.14	Cachê para grupos de Tradição Popular para apresentação no dia da Festa de São Pedro	Cachê	5	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00

1.15	Banner em lona, colorido, tamanho 120x80cmBanner em lona, colorido, tamanho 120x80cm (Arte a ser definida com a Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza)	Unidade	1	R$ 131,66	R$ 131,66
1.16	Folders em papel couchê liso 150 g/m2, com ficha de inscrição, tamanho 63,5x30; 4 cores; duas dobras. (Arte a ser definida com a Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza)	Unidade	500	R$ 0,95	R$ 475,00
1.17	Cobertura Fotográfica (Com entrega do produto final em CD com identificação de cada foto no formato mínimo de 26x17cm e resolução mínima de 300 dpi, devendo conter, no arquivo, as seguintes informações: assunto local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo. As fotos já devem ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens.)	Serviço	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1.18	Coordenação Geral (Profissional capacitado para coordenar as ações de produção e logística do evento com experiência comprovada)	Serviço	1	R$ 1.833,33	R$ 1.833,33
1.19	Assistente de produção (Profissional capacitado e com experiência para prestação de serviço de assistente de produção)	Serviço	1	R$ 693,33	R$ 693,33
				TOTAL	**R$ 54.837,05**

LOTE 2 - Realização das 2 Festas de Iemanjá					
2.1	Locação de palco (Locação de palco com duas águas em estrutura de alumínio, piso elevado a 2,00m de altura, medindo 12,00m de largura e 10,00m de profundidade, revestidos até 2m de piso com cotonete de PVC	Diária	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00

	que garantem a estabilidade do mesmo a aterrados eletricamente.				
2.2	Locação de sistema de som de 24 canais, completo (Para público de 1001 a 3000 pessoas)	Diária	2	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
2.3	Locação de GERADOR DE 180 WATTS, silencioso e abastecido. (Locação de gerador de energia, com potência de 180 Kva, super. Silencioso a diesel com regulador eletrônico de tensão e frequência painel elétrico completo (voltímetro, frequenciamento e comando etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica, com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220 V, estabilizado e aterrado. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para sua utilização, no máximo de 30 metros no palco, incluindo combustível, operador, montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos)	Diária	2	R$ 7.933,33	R$ 15.866,66
2.4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, com disponibilidade de lavatórios e papel higiênico, para uso feminino e uso masculino. (Banheiros químicos 1.20m x 1.20m largura, 2.25m altura, teto translúcido, piso antiderrapante, capacidade para 200l de detrito, ventilação natural, sinalização de livre/ocupado, limpeza duas vezes ao dia, papel higiênico, desodorante e desinfetante.)	Diária	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
2.5	Locação de Tenda 25x6 (Chapéu de bruxa 25X6. Colunas em boxtruss P-30. Lonas anti chamas e anti UV.)	Diária	2	R$ 5.020,00	R$ 10.040,00
2.6	Locação de Tendas 4x4 (Chapéu de bruxa 4m x 4m. Colunas em broxtruss P-30. Lonas anti chamas e anti uv)	Diária	4	R$ 1.196,66	R$ 4.786,64

2.7	Contratação de serviço especializado em SEGURANÇA PATRIMONIAL em todo o período do evento desde a montagem até a desmontagem dos equipamentos e espaços utilizados para a programação, com disponibilidade para trabalhar tanto no período diurno ou noturno.	Serviço	60	R$ 166,66	R$9.999,60
2.8	Cobertura Fotográfica (Cobertura Fotográfica (Com entrega do produto final em CD com identificação de cada foto no formato mínimo de 26x17cm e resolução mínima de 300 dpi, devendo conter, no arquivo, as seguintes informações: assunto local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo. As fotos já devem ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens.)	Serviço	2	R$ 5.266,66	R$ 10.533,32
.9	Coordenação Geral (Assessoria completa ao evento; seleção e treina mento da equipe de trabalho; adminis tração dos contratos a serem executa dos; negociações de custos com fornecedores; apoio para montagem da decoração; levantamento referentes aos serviços terceirizados necessários e orientação na execução da mão de obra e coordenação de toda a logística do evento)	Serviço	2	R$ 4.933,33	R$ 9.866,66
				TOTAL	**R$ 105.092,88**

LOTE 3 - Publicação do Dossiê do Maracatu					
3.1	Revisão e edição de texto para 132 páginas (Profissional com experiência para revisão e edição dos textos para composição do dossiê de 132 páginas)	Serviço	1	R$ 2.316,66	R$ 2.316,66

3.2	Contratação de diagramador para um livro de 132 páginas (projeto gráfico, diagramação, arte da capa).	Serviço	1	R$ 4.833,33	R$ 4.833,33
3.3	Coordenador Editorial (acompanhar todas as etapas de produção)	Serviço	1	R$ 2.266,66	R$ 2.266,66
3.4	Serviço de Impressão (Capa 60x28cm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 170g. Papelão: 56x28cm, sem impressão em papelão rígido 1250g. Guarda: 4 folhas, 23x26cm, 4 cores, tinta escala em couche liso 150g. lombada: 15mm, ho melt, dobrado, costurado, corte/vinco, laminação fosca)	Unidade	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
				TOTAL	**R$ 34.416,65**

LOTE 4 - Publicação do Dossiê da Festa de Iemanjá					
4.1	Revisão e edição de texto para 132 páginas (Profissional com experiência para revisão e edição dos textos para composição do dossiê de 132 páginas)	Serviço	1	R$ 2.316,66	R$ 2.316,66
4.2	Contratação de diagramador para um livro de 132 páginas (projeto gráfico, diagramação, arte da capa).	Serviço	1	R$ 4.833,33	R$ 4.833,33
4.3	Coordenador Editorial (acompanhar todas as etapas de produção)	Serviço	1	R$ 2.266,66	R$ 2.266,66
4.4	Serviço de Impressão (Capa 60x28cm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 170g. Papelão: 56x28cm, sem impressão em papelão rígido 1250g. Guarda: 4 folhas, 23x26cm, 4 cores, tinta escala em couche liso 150g. lombada: 15mm, ho melt, dobrado, costurado, corte/vinco, laminação fosca. Impressão de fotos em alta resolução)	Unidade	1000	R$ 33,33	R$ 33.330,00
				TOTAL	**R$ 42.746,65**

LOTE 5 - Produção de 2 Workshops					
5.1	Contratação de Coordenação Geral – coordenar, pesquisar e elaborar o relatório de pesquisa e ainda acompanhar a execução de todas as etapas do projeto.	Serviço	2	R$ 2.433,33	R$ 4.866,66
5.2	Produção Executiva - responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto, e a elaboração de relatórios de prestação de contas	Serviço	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
5.3	Assessoria de Imprensa - Responsável pela geração de pautas, releases, disparos, follow up e compilação de clipagem.	Serviço	2	R$ 1.433,33	R$ 2.866,66
5.4	Contratação do serviço de EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS para participar do Workshop nacional e internacional.	Serviço	1	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33
5.5	Contratação do serviço profissional de palestrante internacional com experiência em patrimônio cultural	Serviço	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
5.6	Contratação do serviço profissional de palestrante nacional com experiência em patrimônio cultural	Serviço	1	R$ 2.933,33	R$ 2.933,33
5.7	Serviço de HOSPEDAGENS COM CAFÉ DA MANHÃ, destinada a alimentação do palestrantes) para moderador nacional e internacional)	Serviço	6	R$ 166,66	R$ 999,96
5.8	Refeições para moderador nacional e internacional (almoço e jantar)	Serviço	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5.9	Kit lanche- fornecimento de lanches (Compostos por: refrigerante (lata de 350 ml, sabores: cola, cola light, laranja, uva, limão ou guaraná) ou suco, em embalagem longa vida, de sabores diversos, 01 (um) sanduíche e uma fruta.)	Serviço	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00

5.10	SERVIÇO DE BUFFET (almoço), composto de arroz, macarrão, dois tipos de saladas, uma crua e outra cozida, dois tipos de carne (frango /bovina), destinada a alimentação dos participantes, incluindo água ou refrigerante, para os dias de realização do projeto.	Serviço	120	R$ 17,33	R$2.079,60
5.11	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS 120 (CENTO E VINTE) PARTICIPANTES DO WORKSHOP - apostila com no mínimo 20 (vinte) páginas (P/B) com capa colorida, encadernada acompanhado de caneta azul ou preta.	Serviço	1	R$ 1.192,00	R$1.192,00
				TOTAL	**R$ 33.751,54**

LOTE 6 - Produção de Partituras de Loas de Maracatus					
6.1	Contratação de músico para elaborar as partituras - Profissional com Diploma em Música e experiência com partituras de músicas.	Mês	2	R$ 3.466,66	R$ 6.933,32
6.2	Contratação de pesquisador para mapear as loas que serão partituradas – Com diploma em História emitido por instituição e curso reconhecidos pelo Ministério da Educação, experiência em Festas Populares, comprovada através de publicações, artigos, monografia, livros ou similares na área.)	Mês	2	R$ 3.266,66	R$ 6.533,32
6.3	Contratação dois assistentes de pesquisa (Pesquisador que, sob orientação do coordenador, irá participar no processo de coleta das loas antigas do Maracatu) - Bolsistas na área de História, devendo apresentar o certificado de conclusão de curso em História, emitido por instituição e curso reconhecidos pelo Ministério da Educação e comprovação em pesquisa, com apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Diploma de Pós Graduação.	Mês	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00

				TOTAL	**R$ 15.666,64**

LOTE 7 - Realização de Oficinas de Formação					
7.1	Produtor executivo (01 (um) Profissional capacitado para coordenar a produção, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência comprovada.)	Serviço	1	R$ 2.933,33	R$ 2.933,33
7.2	Contratação de Oficineiro para realizar atividades de Educação Patrimonial para sensibilização com a comunidade (este deverá ser da comunidade onde o bem registrado está inserido, seja ele com os saberes da Festa da de Iemanjá, Festa de São Pedro e Maracatu) - As Oficinas formativas serão voltadas para a comunidade. Uma oficina para cada bem registrado, para escolas e/ou segmentos sociais no entorno da área em que o bem imaterial está inserido, com duração de 20h/a.	Serviço	12	R$ 4.833,33	R$ 57.999,96
7.3	Kit lanche-fornecimento de lanches (composto por refrigerante (lata de 350ml, sabores: cola, cola light, laranja, uva, limão ou guaraná) ou suco, em embalagem longa vida, de sabores diversos, 01 (um) sanduíche)	Unidade	173	R$ 13,39	R$ 2.316,47
7.4	Contratação de Coordenação Geral – coordenar, pesquisar e elaborar o relatório de pesquisa e ainda acompanhar a execução de todas as etapas do projeto.	Serviço	1	R$ 3.036,66	R$ 3.036,66
				TOTAL	**R$ 66.286,42**

TOTAL GERAL	**R$ 352.797,83**

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS: O objeto do presente Contrato será executado após emissão de Ordem de Serviço, a qual conterá, além das informações básicas necessárias para sua execução, cronograma detalhado a ser cumprido.

5.1. O quantitativo dos produtos solicitados previstos a serem realizados constam no Plano de Trabalho deste Termo de Referência e foram calculados com base na natureza dos eventos e no público estimado.

5.1.1. Para a **Festa de São Pedro dos Pescadores** é necessária a instalação do tablado 7x5 metros, dois toldos, gerador, sistema de som de 24 canais, cadeiras plásticas, banheiros químicos iluminados com disponibilidade de lavatórios e papel higiênico, para uso feminino e uso masculino e decoração de ambiente.

5.1.2. Para a **Festa de Iemanjá** é requerido locação de palco, locação de sistema de som de 24 canais, locação de gerador de 180 watts, silencioso e abastecido, banheiros químicos iluminados com disponibilidade de lavatórios e papel higiênico, para uso feminino e uso masculino, locação de tenda 25x6 e locação de tendas 4x4.

5.1.3. As características essenciais dos serviços e produtos, bem como as condições mínimas de fornecimento serão descritas a seguir:

5.2. TRANSPORTE: A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com equipamentos em boas condições, e conforme agenda apresentada pela SECULTFOR. Deverão estar inclusos nos custos de transporte para a **Festa de São Pedro dos Pescadores** as despesas com veículo em perfeito estado de conservação, ar-condicionado, 45 lugares, combustível, motorista, taxas e impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção. Os veículos deverão ter a identificação do evento, quando demandados.

5.3. Estruturas: Fica a pessoa jurídica contratada responsável pela montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada para a realização do evento.

5.4. COMUNICAÇÃO VISUAL: A SECULTFOR se encarregará de produzir a arte gráfica referente aos banners, aos cartazes e aos folders com a programação das festas e divulgação das oficinas. Sobre os banners, os cartazes e os folders, a pessoa jurídica contratada deverá apresentar uma prova a fim de que seja analisada e aprovada pela equipe técnica da SECULTFOR. Para a **Festa de São Pedro** será necessário um banner em lona, colorido, tamanho 120x80cm, folders com ficha de inscrição, tamanho 63,5x30, 4 cores e duas dobras. **O prazo de entrega dos materiais do evento será acordado entre a SECULTFOR e a contratada, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias úteis da entrega**

da arte produzida.

5.4.1. Será assegurado e destacado, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la.

5.5. DOS RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: A fornecedora deverá possuir equipe de profissionais com experiência na realização de eventos e com nível cultural compatível ao tipo de evento, que deverão participar da organização conforme as necessidades requeridas para o cumprimento do plano de trabalho. Devendo haver a para a **Festa de São Pedro** disponibilização de serviço especializado de SEGURANÇA PATRIMONIAL em todo o período do evento desde a montagem até a desmontagem dos equipamentos e espaços utilizados para a programação, contratação de cerimonial, cobertura fotográfica, coordenação geral, assistente de produção e fornecimento de lanches. Para a **Festa de Iemanjá** é requerida a disponibilização de serviço especializado de SEGURANÇA PATRIMONIAL em todo o período do evento desde a montagem até a desmontagem dos equipamentos e espaços utilizados para a programação, cobertura fotográfica e coordenação geral. A contratada será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução de ambos os eventos, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, credenciamento, planejamento e organização dos eventos, inclusive na sua fase prévia, devendo também providenciar os cachês referentes às apresentações dos grupos no dia da Festa de São Pedro.

5.6. DAS PUBLICAÇÕES: É requerida para a publicação dos Dossiês do Registro do Maracatu e do Registro da Festa de Iemanjá a revisão e edição de texto para 132 páginas, a contratação de um diagramador para um livro de 132 páginas (projeto gráfico, diagramação, arte da capa), um coordenador editorial para acompanhar todas as etapas de produção, serviço de impressão (Capa 60x28cm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 170g, papelão:

56x28cm, sem impressão em papelão rígido 1250g. Guarda: 4 folhas, 23x26cm, 4 cores, tinha escala em couche liso 150g, lombada: 15mm, ho melt, dobrado, costurado, corte/vinco, laminação fosca).

5.6.1. Para a produção das Partituras e Loas de Maracatu é necessária a contratação de músico para elaborar as partituras, contratação de pesquisador para mapear as loas que serão partituradas e contratação de dois assistentes de pesquisa (pesquisador que, sob orientação do coordenador, irá participar no processo de coleta das loas antigas).

5.7. FORMAÇÕES:

5.7.1. Produção de 2 Workshops para 40 pessoas: Para estruturação e realização dos workshops é necessária a contratação de Coordenação Geral com o objetivo de coordenar, pesquisar e elaborar o relatório de pesquisa e ainda acompanhar a execução de todas as etapas do projeto; Produção executiva que será responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto, e a elaboração de relatórios de prestação de contas; Assessoria de Imprensa que deve se responsabilizar pela geração de pautas, releases, disparos, follow up e compilação de clipagem; Contratação do serviço de EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS para participar do Workshop nacional e internacional; contratação do serviço profissional de PALESTRANTE INTERNACIONAL com experiência em patrimônio cultural; Contratação do serviço profissional de PALESTRANTE NACIONAL com experiência e patrimônio cultural; Serviço de hospedagem com café da manhã (destinada a alimentação dos palestrantes) para moderador nacional; Refeições para moderador nacional e internacional (almoço e jantar); Kit lanche-fornecimento de lanches; Serviço de buffet (almoço), composto de arroz, macarrão, dois tipos de saladas, uma crua outra cozida, dois tipos de carne (frango/bovina), destinada a alimentação dos participantes, incluindo água ou refrigerante, para os dias de realização do projeto; Verba para compra de material para os Workshops.

5.7.2. OFICINAS DE FORMAÇÃO (12 OFICINAS): Para estruturação e realização das doze oficinas é requerido produtor executivo; Contratação de oficineiro para realizar atividades de sensibilização com a comunidade; Kit lanche-fornecimento de lanches; Contratação de coordenação geral- coordenar, pesquisar e elaborar o relatório de pesquisa e ainda acompanhar a execução de todas as etapas do projeto.

5.8. Em atenção à INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, atender aos seguintes requisitos:

5.8.1. Que os materiais produzidos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.8.2. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.8.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.0. DO PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem realizados compreendem a organização operacional, acompanhamento e execução das ações a serem desenvolvidas no Projeto Ações de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de Fortaleza, no período de Maio de 2019 a maio de 2020.

7.0. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO: Deverão ser disponibilizados profissionais especializados na área de coordenação geral, assistentes de produção, mestres de cerimônias, entre outros serviços necessários para a realização do projeto, conforme descrito no **item 4 deste Termo de Referência**, através de licitação, adesão, inexigibilidade, dispensa ou compra direta.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá fornecer o material ou prestação de serviços conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações requeridas, mediante Ordem de Fornecimento;

8.1. Responsabilizar-se pela entrega no prazo determinado;

8.2. Executar a entrega à medida que for solicitada pela CONTRATANTE;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.5. Responsabiliza-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especializados neste Termo de Referência, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;

8.6. A CONTRATADA deverá prestar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações requeridas, mediante Ordem de Serviço;

8.7. Comunicar ao gestor do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;

8.8. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Designar servidores para proceder ao recebimento provisório e atestar o definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1. Proceder ao pagamento da Contratada no prazo de até 40 (quarenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação;

9.2. Caberá a SECULTFOR, por meio de servidores designados, acompanhar a execução do objeto contratado prestando informações e os esclarecimentos pertinentes a execução dos serviços;

9.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que fizerem necessários à execução dos serviços, proporcionando condições para a boa execução dos mesmos.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR,
Ref.: Pregão Eletrônico nº 370/2019
A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
   2) Razão Social:
   3) CPF/CNPJ:
   4) Endereço completo:
   5) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
   6) Telefone, celular, fax, e-mail:
   7) Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:
   - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)				

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___ / 2019 – SECULTFOR.
Processo nº _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULTFOR, E A EMPRESA VENCEDORA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 370/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS AÇÕES DO PROJETO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE FORTALEZA, RELACIONADAS AOS BENS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE (FESTA DE SÃO PEDRO, FESTA DE IEMANJÁ E MARACATU CEARENSE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ _____(_____).
5.2. Os preços são irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.
6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista, Fazenda Estadual e Municipal
6.4.2 Se o objeto não for realizado conforme condições do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
6.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP

Onde:
AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- Projeto/Atividade: 13.391.0074.2265.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, Sequencial: 120, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 51.001.0000.00.01, Sequencial: 119 do orçamento da SECULTFOR;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
8.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.
9.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:
10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado nos locais indicados pela SECULTFOR, a definir, nas datas indicadas pela CONTRATANTE na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
10.1.2. A data e horários dos eventos serão informados pela Secretaria, ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pela CONTRATADA.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, sendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive quando necessário a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado de sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATADA, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.

11.11. Respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza para a execução do contrato.

11.12. Reparar, corrigir ou substituir, caso durante a execução dos serviços se verifiquem incorreções resultantes da execução do mesmo.

11.13. Comunicar por escrito, imediatamente, à SECULTFOR, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratante, para fins de adoção das providências cabíveis.

11.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços e equipamentos necessários para execução do objeto contratual.

11.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
11.17. Toda contratação e pagamento dos serviços de mão de obra especializada será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.
12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
12.7. Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes a execução do contrato.
12.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.
12.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados
12.10. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
12.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
14.1.1. Advertência;
14.1.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior
14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante) CONTRATANTE	**(Nome do representante)** CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1) RG: CPF:	(Nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto:
(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU),* como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portado(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno porte

( ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____de _____de _____.

_____
(representante legal)

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – Referente ao Lote 2 do Edital nº 4516.

O Edital nº 4516 trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS AÇÕES DO PROJETO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE FORTALEZA, RELACIONADAS AOS BENS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE (FESTA DE SÃO PEDRO, FESTA DE IEMANJÁ E MARACATU CEARENSE).**

De acordo com o Decreto nº 13.735/2016 que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do município de Fortaleza, nas licitações cujo valor por lote esteja estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 33).

O Decreto cita em seu artigo 35 que “nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte”.

Cita ainda, em seu §1°: “O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa relativa ao percentual de que trata o caput deste artigo”.

O Lote de número dois ultrapassa o valor de R$ 80.000 (oitenta mil reais), no entanto não é de natureza divisível, pois trata da Festa de Iemanjá, evento único, portanto, o serviço dever ser prestado por apenas uma empresa.

Desta forma, o referido Lote necessita permanecer com seus quantitativos preservados.